



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS

PARANÁ

Etiqueta



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº 74/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

DATA DA ABERTURA: 10 de agosto de 2016.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus urbano passageiro seminovo, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I).

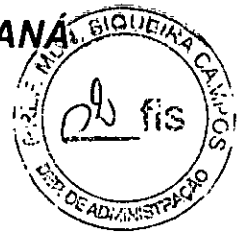
RECURSOS:

- (118) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – 0501 – Receita de Alienação de Ativos.
(609) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – 3501 – Receita de Alienação de Ativos.

CRITÉRIO: Menor Preço por item.

5			15		
6			16		
7			17		
8			18		
9			19		

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 - CEP: 84940-000
CNPJ nº 76919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Obras
Para: Gabinete do Prefeito

Siqueira Campos, 19 de Julho de 2016.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Tendo em vista que o Pregão 41/2016 que tinha por objeto aquisição de 1(um) Ônibus semi-novo, Urbano, foi declarado deserto, solicito então a reabertura de novo processo de compra, tendo valor máximo de R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais), conforme especificações em anexo.

Atenciosamente,


Ademir Gonzales Silveira
Diretor do Departamento de Obras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

1 OBJETO: Aquisição de 03 (tres) ônibus articulados seminovos para o departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor máximo total
01	Ônibus passageiro - capacidade mínima de 37 passageiros, motor diesel de no mínimo 206 cavalos, ano de fabricação 2005 ou superior.	01	R\$ 39.750,00

Valor total R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais)

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências do edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3 DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

3.1 No ato da entrega dos ônibus, os mesmos serão vistoriados, no pátio do Departamento de Obras, na Rua Marechal Floriano, S/N, Centro, Siqueira Campos – PR.

3.2 A equipe da vistoria será composta pelo Diretor do departamento de Obras, um mecânico, um funileiro, um eletricitista e um borracheiro.

3.3 Os ônibus passageiro deverão ter no mínimo 37 (trinta e sete) lugares.

3.4 Os ônibus deverão conter todos os itens de segurança: cinto de segurança, extintor, triângulo, macaco, chave de roda e tacógrafo, conforme artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

3.5 Toda documentação dos ônibus como (IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório) deverá estar regularizada até o ano 2016.

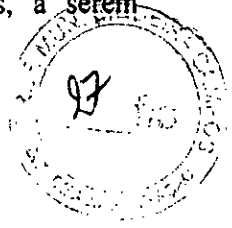
3.6 Serão avaliadas também as condições físicas, mecânicas e elétricas dos veículos como, freio, lanternas, pneus e seu respectivo estepe, bancos, lataria, etc.

3.7 Os veículos terão que estar em plenas condições de uso e com garantia mínima de três meses.

3.8 Não serão aceitos ônibus que não estiverem nas condições estabelecidas neste edital.

3.9 Os interessados em participar da licitação terão que apresentar toda a documentação e condições exigidas no presente edital e anexos. Como também a CONTRATADA terá que manter todas as condições estabelecidas no contrato durante a sua vigência, em casos de

descumprimento destas condições, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 41/2016 - PR

Processo Administrativo: 74/2016
Processo de Licitação: 66/2016
Data do Processo: 01/07/2016

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 28/2016 (Sequência: 1)



OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de 1(um) Ônibus Urbano semi-novo.

No dia dezoito de julho de dois mil e dezessete às 09:00 horas, reuniram-se a pregoeira junto com sua equipe de apoio para a abertura da sessão do pregão presencial 41/2016; porém não houve comparecimento de empresas interessadas, razão pela qual a licitação foi declarada DESERTA. Caso a Administração entenda conveniente a abertura de novo processo licitatório assim será feito. Nada mais a declarar deu-se por encerrado o presente termo.

Siqueira Campos, 18 de Julho de 2016

COMISSÃO:

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ROBSON DA SILVA REIS

FLAVIA DE FATIMA MORAES

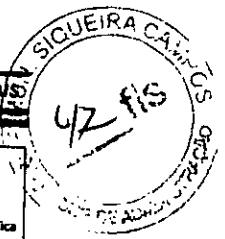
FABRICIO JOSE GONÇALVES

..... - Pregoeiro(a)

..... - EQUIPE DE APOIO

..... - EQUIPE DE APOIO

..... - EQUIPE DE APOIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2016-PMJ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2016-PMJ

PARTE: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa **DEJANE STELLA DE GOUVEIA-ME**.

DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação dos serviços de melhoria no PAISQ de uso do Secretariado de Educação do Município de Japira.

DO VALOR: Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 2.971,20 (dois mil, novecentos e setenta e um reais e vinte centavos), pelo menor preço apresentado.

DA VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência durante o exercício de 2016.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Itaipó (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 16 de Junho de 2016.

JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

DEJANE STELLA DE GOUVEIA
Dejane Stella de Gouveia-ME
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2016

Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK(PR)**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 77.778.801/0001-07, estabelecida na Rua Doutor Martins de Camargo nº 106, no município de Conselheiro Mairinck-PR.

Contratada: **F. VILA LANDGRAF & CIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.082.793/0001-11, com sede no município de Santo Antônio da Platina(PR), na Rua José Bonifácio nº 531, Centro, CEP 86.430-000.

Modalidade: Dispensa de Licitação - artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/90

Processo de Licitação nº 04/2016 - Dispensa nº 04/16

Valor Global: R\$ 844,00 (oitocentos e quarenta e quatro reais).

Objeto: Aquisição de recarga de cartuchos e tonners.

Dotação Orçamentária: 0100101031000120013390390000

Data: 18/07/2016

LEONARDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck(PR)

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 98, de 12 de Julho de 2016

Dispõe sobre a Constituição e Nomeação da Comissão Fiscalizadora do Plano de Atendimento Socioeducativo e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constitui a Comissão Fiscalizadora do Plano de Atendimento Socioeducativo, destina-se a acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Conselheiro Mairinck(PR), com fundamento no artigo 8º, parágrafo único, da Lei nº 12.904/2012.

Art. 2º Nomeia-se como membros integrantes da Comissão, para o exercício de 2016, os seguintes Vereadores:

1 - João Batista de Moraes (Presidente);
2 - Cláudio Cirio (Secretário);
3 - Roberto Chinchio (Membro).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Edifício da Câmara Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de julho de dois mil e dezesseis.

LEONARDO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 36/2016, cujo objeto é: Registro de preços de gêneros alimentícios para merenda escolar - Escola Municipal e Centros Municipais de Educação Infantil, a serem concedidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
100/2016	Adalton de Paula Pereira Me	R\$ 182.834,00
101/2016	Gelson Lucio Me	R\$ 109.000,00
102/2016	Rais Ribeiro Duarte Teixeira Me	R\$ 188.860,00
103/2016	D Mille Ind. e Com. de Produtos Alimentícios Ltda	R\$ 251.760,00
104/2016	Alimentare - Atacado de Produtos Alimentícios Me	R\$ 137.900,00

Siqueira Campos, 13 de julho de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

Extrato de Contrato - nº: Pregão Presencial nº 035/2016

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender as diversas departamentos da Administração em 31 de Dezembro de 2016 nos termos da Lei 8.666/90.

Contratante: Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck;

Contrato nº 088/2016

Contratada: F.A. Santos Suprimentos Ltda. CNPJ nº 04.898.563/0001-31, com sede na Rua 24 de Maio, 1041, Jardim Santa Isabel, CEP: 86.430-000 de Santo Antônio da Platina - PR, no valor mensal de R\$ 2.122,00 (dois mil cento e vinte e dois reais);

Contrato nº 089/2016

Contratada: Kleber Arrabaca Barbosa, CNPJ nº 11.507.711/0001-71, com sede na Rua Floriano Peixoto, 380, Sales 17 e 18 - Padre Shopping, Santo Antônio da Platina - PR, no valor mensal de R\$ 86.504,41 (oitenta e seis mil quinhentas e quatro reais e quatro centavos);

Vigência: até 31 de Dezembro de 2016.

Conselheiro Mairinck, 14 de Julho de 2016.

LUIZ CARLOS SANCHES BUENO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 37/2016, cujo objeto é: Registro de preços de materiais de expediente para os diversos setores e departamentos do Município, a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
105/2016	Kleber Arrabaca Barbosa EPP	R\$ 30.900,00
106/2016	Editora Carpoia Lida Me	R\$ 55.750,00

Siqueira Campos, 15 de julho de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contrato nº 06/2016-Processo administrativo nº 23/2016

Objeto: Contratação de curso de capacitação para elaboração do Plano de Ação Anual, para a Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.

Contratada: **ROBERTO ALVES DA SILVA, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL ME**

Valor Total: R\$ 890,00 (Oitocentos e noventa reais).

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados da assinatura do contrato.

Fundamento legal: art.24 Inc. II da Lei nº. 8.666/93 e Lei Municipal nº. 836/2013, em seu artigo 37, inciso II e alterações posteriores.

São José da Boa Vista PR, 08 de junho de 2016.

PEDRO SÉRGIO KNECHS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 46/2016

OBJETO: Registro de preços de medicamentos para abastecimento da Farmácia Básica Municipal, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I.

PROTOCOLO até as 08h45min do dia 02/08/2016.

ABERTURA: 02 de agosto de 2016 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 18 de julho de 2016.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Resumo de Edital nº 13/2016 - Tomada de Preço

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Básico de Zona de Proteção do Aeródromo de acordo com a Portaria Nº 957/GC3, de 09 de julho de 2015 do Comando da Aeronáutica.

ABERTURA: 02 de Agosto de 2016 - Hora: 09h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 1837.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal. Fone: (43) 3571-1122 - Departamento de Administração.

EDITAL COMPLETO: www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 18 de Julho de 2016.
Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de Licitação - Pregão Presencial nº 45/2016

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em segurança desarmada, conforme especificações no anexo I do presente edital.

PROTOCOLO até as 13h45min do dia 01/08/2016.

ABERTURA: 01 de agosto de 2016 - Hora: 14h00min.

LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.

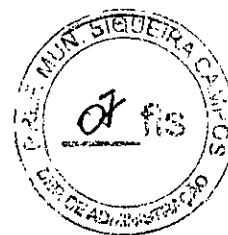
EDITAL COMPLETO - www.doe.siqueiracampos.pr.gov.br.

Siqueira Campos, 18 de julho de 2016.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ

Torna-se público que o Processo 66 - Pregão Presencial 41/2016, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) ônibus urbano seminovo, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I); foi declarado DESERTO, em razão do não comparecimento de empresas interessadas.

Siqueira Campos, 18 de julho de 2016.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira



COMUNICADO INTERNO

De:
Gabinete do Prefeito
Para:
Departamento de Licitação.

Siqueira Campos/PR, 19 de julho de 2016.

Prezado Senhor,

Pelo presente autorizo a reabertura de processo de LICITAÇÃO para Aquisição de 1 (um) ônibus, conforme solicitação do Departamento de Obras.

Por oportuno, solicito o encaminhamento do processo à Divisão de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa.

E visando impor legalidade aos atos públicos, após deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica desta municipalidade para fins de apreciação e análise do referido procedimento.

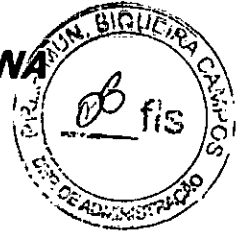
Atenciosamente,


Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro - CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Departamento de Licitação.

Para: Divisão de Contabilidade

Siqueira Campos, 20 de Julho de 2016.

Prezados Senhores,

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a indicação de recursos financeiros para realização de **LICITAÇÃO** para Aquisição de 1 (um) Ônibus Urbano, conforme memorando inicial do Departamento de Obras

Informamos que o valor máximo da presente licitação é de 39.750,00 (cento e nove mil setecentos e cinquenta reais).

Atenciosamente,

Robson da Silva Reis
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CPNJ: 76.919.083/0001-89



Siqueira Campos, 20 de julho de 2016.

MEMORANDO INTERNO

DE: Divisão de Contabilidade

PARA: Departamento de Administração – Setor de Licitação

Conforme solicitação segue a dotação para realização de **LICITAÇÃO** para aquisição de 01 (um) ônibus urbano seminovo para o Departamento de Obras.

De acordo com o Setor de Licitação, o valor da mesma está estimado em **R\$ 39.750,00** (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(118) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	0501	Receita de Alienação de Ativos
(609) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e material permanente	3501	Receita de Alienação de Ativos
ELEMENTO	DESCRIÇÃO		
4.4.90.52.52.00.00	VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA		

Ronivaldo José Estevão
Sic. Contador
CRC/PR 063.947/O-7

SIT ALDIA

SICUT PATRES



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

1 PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.919.083/0001-89, com sede na Rua Marechal, 1837, centro, nesta Cidade, através da Pregoeira e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 121/2015, torna público que às **09:00 horas do dia 10 de agosto de 2016**, na sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos do Estado do Paraná, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, na forma presencial, do tipo "**MENOR PREÇO**", conforme especificações do ANEXO I deste Edital. A presente licitação reger-se-á por este edital e seus anexos, em consonância com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e também pela Lei Complementar Nº 123 de 14/02/2006. Subsidiariamente, pela Lei 8.666 de 21/06/93, além das demais legislações pertinentes.

1.2 Os recebimentos dos envelopes "A", contendo a proposta de preço, e envelopes "B", contendo a documentação para Habilitação, **dar-se-á até às 08h45min do dia 10 de agosto de 2016** na seção de protocolo da Prefeitura Municipal, no endereço abaixo indicado.

1.3 O Credenciamento terá início às **09:00 horas do dia 10 de agosto de 2016**, no setor de licitações, situada na Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro, 1837. A Sessão Pública de processamento do pregão será aberta após o credenciamento dos interessados que se apresentaram para a realização do certame protocolando os envelopes A e B.

2 DO OBJETO

2.1 Aquisição de 01 (um) ônibus passageiro, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I).

2.2 O valor máximo deste edital é de **R\$ 39.750,00** (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais).

2.3 O vencedor do certame terá que comunicar o dia e horário de entrega antecipado ao prazo de entrega estabelecido no edital, tendo em vista que os ônibus serão vistoriados por uma equipe composta pelo Diretor do Departamento de Obras, um mecânico, um funileiro, um electricista e um borracheiro.

2.4 As condições de avaliação dos veículos estão expressas no Termo de Referência parte integrante deste edital

3 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente Pregão Presencial:

- a) Empresas em falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensos ou impedido;
- c) Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- d) Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligadas ou subsidiárias entre si, a subcontratação do objeto, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.



4 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1 Os proponentes deverão apresentar toda sua documentação pessoalmente, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente credenciado, ou enviá-las para a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, Estado do Paraná, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.

4.2 Os documentos deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por Cartório, pelo Pregoeiro, ou ainda por publicação em Órgão Oficial.

4.3 A falta na entrega da documentação no dia, hora e local estabelecidos, implicará desistência da participação no certame.

4.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

4.5 O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente vai fornecer os bens objeto da presente licitação.

4.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preços.

4.7 Cada licitante deverá apresentar os documentos necessários para o credenciamento e mais os 02 (dois) envelopes contendo: envelope A: Proposta de Preço e envelope B: Habilitação.

4.7.1 Os documentos de credenciamento especificados no item 6.3 deverão ser apresentados fora dos envelopes A e B.

4.8 A documentação deverá ser apresentada em envelopes distintos, opacos, lacrados, indevassáveis e endereçados à Comissão de Licitações, conforme segue até o horário e o local já designados no preâmbulo do presente edital:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

~~PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - RUA MARECHAL DEODORO, 1837 - CEP 84940-000~~
~~PHONE/FAX: (43) 3571-1122~~

PREGAO PRESENCIAL Nº 48/2016
 PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)
 CNPJ: (CNPJ da empresa)

ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO
 PREGAO PRESENCIAL Nº 48/2016
 PROPONENTE: (nome e endereço da empresa)
 CNPJ: (CNPJ da empresa)



4.9 Essa Administração Pública Municipal não se responsabilizará por envelopes não entregues diretamente contra recibo na sede da Prefeitura Municipal.

5 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto correrão pelas seguintes rubricas:

(118) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – 0501 – Receita de Alienação de Ativos.

(609) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – 3501 – Receita de Alienação de Ativos.

6 DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os documentos (originais ou cópias) especificados nesta seção deverão ser apresentados em fase de credenciamento, após abertura da seção pública e somente serão aceitos até que seja declarada encerrada esta fase pelo pregoeiro.

6.1.1 No caso da apresentação de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, pelo pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio à vista do original.

6.2 A licitante poderá apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

6.2.1 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.3.1 Para participação de pessoa jurídica

6.3.2 Documento oficial de identidade;

6.3.3 **CONTRATO SOCIAL** ou documento análogo e sua última alteração;

6.3.3.1 No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no **CONTRATO SOCIAL**;

6.3.4 **PROCURAÇÃO** com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante. (ANEXO V).



6.3.4 Declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação (ANEXO II)

6.3.5 Para participação de pessoa física;

6.3.6 Documento oficial de identidade: RG e CPF; original e cópia.

6.3.7 **PROCURAÇÃO**, se for o caso, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, na forma da lei, outorgada por seu representante legal, para outro que não seja o representante legal da licitante. (ANEXO V).

6.3.8 Declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem as especificações e a licitante atende aos requisitos de habilitação (ANEXO II)

6.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.

6.5 Os representantes não credenciados das licitantes poderão assistir à sessão pública na qualidade de cidadãos comuns.

6.6 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.

6.7 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um participante da licitação.

7 ENVELOPE "A" DA PROPOSTA DE PREÇO (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA)

7.1 A proposta deverá ser apresentada em uma via, em língua oficial do Brasil salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, identificada com o nome da pessoa física ou jurídica e endereço completo, podendo ser editorada por computador, sem ressalvas, emendas ou rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com as folhas rubricadas e a última assinada pelo representante legal;

7.2 Descrição do objeto da presente licitação, conforme o item 2 deste edital e de acordo com a especificação do anexo I.

7.3 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias correntes a contar da data de apresentação dos envelopes. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado de 60 (sessenta) dias correntes.

7.4 Deverá ser apresentada apenas uma proposta.



7.5 A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito à Comissão, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.6 Ocorrendo discrepância entre o valor expresso em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias.

7.7 Com o objetivo de evitar a desclassificação da Proposta, é importante que as licitantes preencham suas Propostas de acordo com o modelo apresentado no **anexo III** descrevendo detalhadamente a especificação completa dos produtos ofertados, conforme especificações descritas no Anexo I.

7.8 Não será aceita proposta que contenha ofertas e vantagens não previstas neste Edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes;

7.9 Apresentada a proposta, a Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital, conforme determina o artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02;

7.10 As licitantes que não atenderem às exigências legais previstas neste capítulo serão consideradas desclassificadas.

8 - ENVELOPE "B" – HABILITAÇÃO (PESSOA JURÍDICA E FÍSICA)

8.1 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em **cópias reprográficas autenticadas** por Tabela de Notas, por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão.

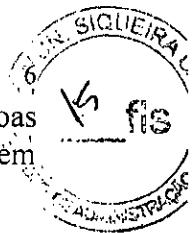
8.3 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos abaixo relacionados, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas.

8.4 - COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1 - Para participação de Pessoa Jurídica

a) Registro comercial, no caso de Empresário;

a1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas respectivas emendas e alterações, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, acompanhado de documentos referentes à eleição dos administradores da sociedade, no caso de sociedades por ações;



a2) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

a3) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

b) Alvará de funcionamento emitido pela administração do município sede da empresa.

8.4.2 Para participação de Pessoa Física

a) Cópia de **RG** (art. 28, inc. I) e **CPF** (art. 29, Inc. I);

b) Declaração de Compromisso e Idoneidade; e declaração de que não há fato superveniente, impeditivo de sua habilitação, de acordo com os modelos constante no Anexo VIII e IX.

8.5 - PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL/TRABALHISTA.

8.5.1 Para participação de pessoa jurídica;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

b) Declaração de estar enquadrada, se for o caso, na definição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, conforme o artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006, conforme modelo do Anexo VI.

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional, em plena validade e contribuições previdenciárias sociais;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do artigo 29, inciso V, da Lei 8666/93.

8.5.2 Para participação de pessoa física

1. **a) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**

b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, ou outra equivalente, na forma da Lei;

a) Certidão Negativa da **Prefeitura Municipal da sede da proponente**, ou outra equivalente, na forma da Lei;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.6 – DOCUMENTO DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de execução patrimonial (art. 31, inc. II), no caso de PESSOA FÍSICA.

b) Certidão(ões) Negativa(s) de Pedido de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial, expedida(s) até 60 (sessenta) dias antes da data limite para apresentação dos envelopes,

passada(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da Comarca de seu domicílio, no caso de PESSOA JURÍDICA.



8.7 OUTRAS DECLARAÇÕES (PESSOA JURÍDICA)

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional (ANEXO IV);
- b) Declaração do licitante que inexistem fatos supervenientes impeditivos para licitar no presente processo licitatório (ANEXO IX);
- d) Declaração de Compromisso e Idoneidade. (ANEXO VIII).

8.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9 No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.9, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11 - A Comissão Julgadora, solicitará os originais de quaisquer documentos apresentados em fotocópias, para sua autenticação.

8.12 - Qualquer documento apresentado em desacordo com o solicitado neste Edital será rejeitado, com a consequente desclassificação do participante.

9 DA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, o pregoeiro declarará aberta a sessão pública e, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, procederá ao que se segue:

9.2 Será feita a conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento, Contrato Social ou Documento constitutivo da licitante e documento de identificação do representante.

9.3 Será declarado, após consulta aos presentes, não havendo ninguém que declare intenção de credenciar representante, o encerramento da fase de credenciamento.

9.4 O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.



9.5 Após, a pregoeira passará a verificar, para todas as licitantes, a conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital, bem como a classificação das mesmas para a fase de lances, por ITEM.

9.6 Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

9.7 Será desclassificada também, a proposta que contiver desconto ou prestação de serviços condicionada a prazos, descontos ou vantagens, de qualquer natureza, não previstos neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.8 A pregoeira fará ordenação das propostas, pela ordem crescente dos preços globais, por ITEM, conforme modelo da proposta de preço do ANEXO III, classificará a de menor preço e, subsequentemente, aquelas de valor superior em até dez por cento da de menor preço, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.9 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, por se apresentarem em absoluta igualdade de condições, o pregoeiro realizará sorteio em ato público para definir a classificação das propostas;

9.10 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas nas condições definidas, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto no 3.555/00.

9.11 Após a verificação de todas as propostas e classificação das mesmas, iniciará a fase de lances.

9.12 Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada de maior preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.

9.13 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais, podendo emitir seu último preço ofertado, para efeito de ordenação de propostas, de acordo com o inciso X do artigo 11 do Decreto 3.555/00.

9.14 Encerrada a etapa de lances, não sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será dada às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ordem de sua classificação final, que alcançarem preço ofertado até 5% maior que o da então vencedora, a oportunidade de oferecerem lance vencedor, conforme os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

9.15 Após definida a proposta vencedora do certame, será verificada a conformidade entre a sua oferta e o valor estimado para a contratação;

9.16 Sendo aceitável a oferta, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante, para confirmação das suas condições habilitatórias.

9.17 Caso a licitante apresente documentação de habilitação incompleta ou incorreta, será declarada inabilitada.

9.18 Sendo a licitante vencedora uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e inabilitada exclusivamente devido a alguma irregularidade fiscal, receberá prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por mais cinco, a critério da Administração, para apresentar comprovação de sua regularização, conforme artigo 43 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



9.19 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.20 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto.

9.21 Não sendo a licitante subsequente uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será para exercício do direito de preferência o disposto na Lei Complementar nº 123.

9.22 Caso não haja mais de uma licitante classificada, a oferta de menor preço não seja aceitável ou as ofertas de menor preço sejam inabilitadas, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que estiver na ordem de preferência para obter melhores condições para a Administração.

9.23 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser, obrigatoriamente, assinada pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio, e facultativamente pelos representantes das licitantes presentes, nos termos do artigo 21, inciso XI do Decreto 3.555/00.

9.24 Quando todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira fixará aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, superadas as causas da desclassificação.

10 DA CONTRATAÇÃO

10.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e a Licitante vencedora, conforme cada ITEM, que observará os termos da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, os termos deste Edital e das demais normas pertinentes.

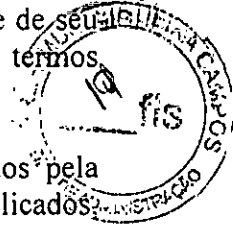
10.3 A licitante vencedora será convocada para no prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, celebrar o termo de Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados por esta.

10.4 Se a licitante vencedora recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis.

10.5 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para

ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.6 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos e eficácia depois de publicados por extrato, no Diário Oficial do Município.



11 DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado após a entrega dos ônibus no prazo máximo de trinta dias.

12 DA ENTREGA

12.1 O objeto da licitação devem se apresentar dentro dos parâmetros e padrões técnicos estabelecidos pela legislação vigente, conforme determinação dos órgãos oficiais competentes.

12.2 Todas as formas e despesas de entrega serão de única e exclusiva responsabilidade da contratada, não arcando a Administração Pública Municipal licitante com nenhum ônus, não sendo admitida a solicitação de busca por meio de funcionários e veículos da administração.

12.3 Os ônibus terão que serem entregues dentro dos padrões estabelecidos no termo de referência, bem como serem aprovados pela equipe de vistoria do Departamento de Obras.

12.4 O prazo para a entrega dos ônibus é de 15 (quinze) dias contados a partir da data autorização de compra.

13 DOS PRAZOS

13.1 A adjudicatária deverá assinar o Contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias.

13.3 O contrato vigorará por 06 (seis) meses.

14 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 Os valores são irrevogáveis.

15 DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado da assinatura do contrato, que é parte permanente deste edital.

16 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

16.1 Incumbe à Contratante:

16.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;



16.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme edital e seus anexos;

16.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

16.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos;

16.2 Incumbe à CONTRATADA:

16.2.1 Entregar os ônibus de acordo com a especificação disposta no Anexo I e contrato, deste Edital;

16.2.2 Manter todas as condições de habilitação do processo licitatório até o final do contrato.

17 DA RESCISÃO DO CONTRATO

17.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, por parte da licitante vencedora, assegurará ao contratante o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 18, deste Edital.

17.2 O Certame poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no Art. 78, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo da contratante, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- I. o atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do objeto licitado;
- II. a entrega do objeto fora das especificações deste Edital;
- III. a **subcontratação total** do objeto deste Edital, ainda que **caracterizando mera intermediação**, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- V. a abertura de falência ou recuperação judicial;
- VI. a dissolução da empresa;
- VII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- VIII. as razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.
- IX. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

17.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no Processo da Licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



17.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

18 DAS PENALIDADES

18.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração Municipal, que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2 A Contratada ficará sujeita, ainda, à penalidade de 10% (dez por cento) do valor total do contrato por infração pela inexecução total do Contrato; pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e rotinas pertinentes, as entregas do objeto, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da solicitação, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração.

18.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

18.4 Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito como Dívida Ativa da União e cobrado judicialmente.

18.5 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação Municipal, solicitado na sede da Contratante e pago na rede bancária.

18.6 A sanção prevista no subitem 18.2 deste edital, poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 18.1.

19 DOS RECURSOS

19.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço sede da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, cabendo a pregoeira decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a matéria guerreada.

19.1.1 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19.2 Ao final da sessão de julgamento das propostas, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, no que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

19.2.1 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

19.2.2 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.

19.2.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.2.4 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

19.2.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Assessor Administrativo da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos, homologará a adjudicação para determinar a contratação.

19.3 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

19.3.1 Recurso, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, no local de entrega das propostas, nos casos de:

- I. Anulação ou revogação da licitação;
- II. Rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- III. Aplicação das penas previstas nos subitens 18.1 e 18.2, deste edital;

19.3.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4o do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

19.3.2 A intimação dos atos referidos no subitem 19.3.1, excluindo-se as penas de multa, será feita mediante publicação no Diário Oficial do município.

19.3.3 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, nem se houver anulação ou revogação do certame.

20.2 Os envelopes lacrados de habilitação das licitantes que não forem vencedoras poderão ser retirados a partir de 30 dias a contar da sessão pública, sendo destruídos pela Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR caso não sejam requisitados após 60 dias da mesma sessão;

20.3 A apresentação de proposta implicará na plena aceitação por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Siqueira Campos – PR.

20.5 O Prefeito Municipal de Siqueira Campos - PR poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.

20.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.10 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.11 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital, será competente o juízo da Comarca de Siqueira Campos - PR.

20.12 As informações referentes a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Administração, através do fone/fax (43) 3571-1122 ou através do sítio www.siqueiracampos.pr.gov.br, de forma gratuita.

20.13 Os casos omissos serão resolvidos pela pregoeira dessa Municipalidade.

Siqueira Campos, 22 de julho de 2016.

Ademir Gonzales Silveira
Diretor do departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Públicos

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

ANEXO I**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016



1 OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus urbano seminovo para o departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade	Valor máximo total
01	Ônibus passageiro - capacidade mínima de 37 passageiros, motor diesel de no mínimo 206 cavalos, ano de fabricação 2005 ou superior.	01	R\$ 39.750,00

Valor total R\$ 39.750,00 (trinta e nove mil setecentos e cinquenta reais)

2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas que atenderem as exigências do edital e seus anexos e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3 DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

3.1 No ato da entrega do ônibus, o mesmo será **vistoriado**, no pátio do Departamento de Obras, na Rua Marechal Floriano, S/N, Centro, Siqueira Campos – PR.

3.2 A equipe da vistoria será composta pelo Diretor do departamento de Obras, um mecânico, um funileiro, um electricista e um borracheiro.

3.3 O ônibus passageiro deverá ter no mínimo 37 (trinta e sete) lugares.

3.4 O ônibus deverá conter todos os itens de segurança: cinto de segurança, extintor, triângulo, macaco, chave de roda e tacógrafo, conforme artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

3.5 Toda documentação do ônibus como (IPVA, Licenciamento e Seguro Obrigatório) deverá estar regularizada até o ano 2016.

3.6 Serão avaliadas também as condições físicas, mecânicas e elétricas dos veículos como, freio, lanternas, pneus e seu respectivo estepe, bancos, lataria, etc.

3.7 O veículo terá que estar em plenas condições de uso e **com garantia mínima de três meses**.

3.8 Não será aceito ônibus que não estiver nas condições estabelecidas neste edital.

3.9 Os interessados em participar da licitação terão que apresentar toda a documentação e condições exigidas no presente edital e anexos. Como também a CONTRATADA terá que manter todas as condições estabelecidas no contrato durante a sua vigência, em casos de descumprimento destas condições, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções, a serem aplicadas alternativa ou cumulativamente.



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº xxx/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. xxx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital;** que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação,** possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

_____, em ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016

(emitida em papel timbrado)

Nome do participante:

CNPJ:

Endereço:



Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de transporte coletivo escolar, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº xx/2016** e como segue:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus passageiro, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I)

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Total

Valor total.....

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

(assinatura do responsável legal)

Nome e CPF do responsável legal

ANEXO IV

PREGÃO N° xx/2016



DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Razão Social do LICITANTE) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1º, da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

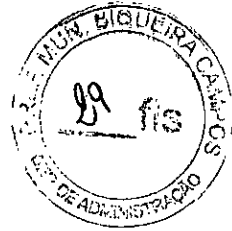
_____, ____ de _____ de 2016

(Nome e assinatura do Declarante)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016

CARTA DE CREDENCIAMENTO



PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF n°. _____, sito a _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF n°. _____; portador do RG n°. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL n°. xx/2016 da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos - PR, podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e assinar o Contrato oriundo da Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2016.

Razão Social (assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).
(Reconhecer Firma)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N° xx/2016



A empresa _____ (NOME DA EMPRESA), CNPJ
N. _____, sediada _____ (endereço
completo), declara, sob as penas da lei, com base no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de
14/12/2006, que está enquadrada na definição de _____ (Microempresa/
Empresa de Pequeno Porte) .

_____, _____ de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa



ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL

Prefeitura Municipal de Siqueira Campos



Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS E A EMPRESA

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e a empresa [XXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ/MF sob nº [XXXXXXXXXXXX], com sede a Rua [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], nº [XXX], Bairro [XXXXXX], na cidade de [XXXXXXXXXXXX], doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor [XXXXXXXXXX], de nacionalidade [XXXXXXXXXXXX], CPF nº [XXXXXXXXXX], têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº [XXXXXX].

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos itens obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº - Pregão Presencial nº...../2016, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 06 (três) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXXX), conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Total

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

(118) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente – 0501 – Receita de Alienação de Ativos.

(609) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente
0501 – Receita de Alienação de Ativos.



CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os itens dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos itens efetivamente entregues e fiscalizados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos equipamentos/materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital de 15 (quinze) dias, contados a partir da data autorização de compra

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será após a compra e a entrega efetiva dos itens licitados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser apresentadas com demonstrativos de preços dos itens entregues, bem como todos os recibos comprobatórios de entrega do ônibus constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização das entregas será exercida pela equipe de vistoria da CONTRATANTE, neste ato denominados fiscais devidamente credenciados pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.



CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1) pela inexecução total do Contrato será de 10% (dez por cento) sobre o valor global contratado;
 - b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos equipamentos/mobiliários, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea “b.2” desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso

a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à



CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);

p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

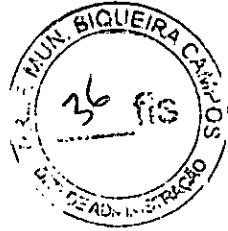
Siqueira Campos, XX de XXXX de 2016.

FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANEXO VIII



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)

ANEXO IX



PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
(MODELO)

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº XX/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal (nome/cargo/assinatura)



ANEXO X.

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (MODELO)

(OBS.: Esta declaração obriga somente a empresa que tiver conhecimento de algum fato impeditivo, sob as penas da lei. Caso não haja nenhum impedimento não é exigida esta declaração).

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2016

A Empresa _____, CNPJ N. _____
_____, sediada _____ (endereço completo)
_____, declara, sob as penas da lei, que há fato superveniente,
impeditivo de sua habilitação para o presente processo licitatório, sendo este
_____.
_____, de _____ de 2016.

Representante Legal da Empresa

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000
CNPJ: 76.919.083/0001-89



MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.
Para: Assessoria Jurídica

Siqueira Campos, 22 de julho de 2016.

Encaminhamos o Edital de Pregão Presencial nº 48/2016 para análise e emissão de parecer jurídico.

Atenciosamente,

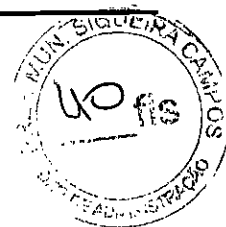

Robson de Silva Reis
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



DEPARTAMENTO JURÍDICO

PARECER JURÍDICO: 101/2016
ORIGEM: COMISSÃO DE LICITAÇÃO.
PARA: ORIGEM.
ASSUNTO: PARECER/LICITAÇÃO.

Trata-se de consulta realizada pelo presidente da Comissão de Licitação acerca da legalidade do EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n.º 48/2016, que tem como objeto o Registro de Preço para a aquisição de 1 ônibus urbano passageiro seminovo.

Os termos legais do referido instrumento estão em consonância com a legislação específica, tendo sido observadas as definições para a modalidade licitatória eleita, qual seja: Pregão Presencial, regulada pela lei 10.520/02. A efetiva necessidade de aquisição/contratação dos bens/serviços nas quantidades especificadas no instrumento ficam a cargo do ordenador e do Pregoeiro Oficial.

Analisando o edital e demais documentos vislumbro que o tipo de licitação será o menor preço.

Importante destacar que o presente Parecer Jurídico foi elaborado sob o ângulo estritamente jurídico, não analisando elementos de caráter financeiro, tais como dotação orçamentária, saldo, fracionamento de despesa, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa, tendo em vista que a análise de tais elementos não são de competência deste advogado.

Relembre-se, contudo, que a licitação pressupõe ampla pesquisa de mercado (art. 15, §1º, Lei 8.666/93), a qual parece ter sido realizada junto as empresas da região. Assim, mesmo tratando-se de bens comuns, estando dentro, portanto, dos ditames da Lei 10.520/02 (Decreto n.º 3.784/01), fica sob a responsabilidade do ordenador das despesas a compatibilidade dos preços constantes do anexo I com os praticados no mercado, sob pena de nulidade posterior do procedimento.

Consta nos autos informação da existência de recursos para fazer frente às despesas nos termos do artigo 38 da Lei de licitação.

Deste modo o parecer jurídico é pela LEGALIDADE do Edital de Pregão Presencial, devendo ainda ser observado o prazo para apresentação das propostas, conforme as disposições das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

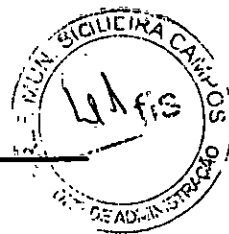
É o parecer.



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos

Estado do Paraná

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122



O presente edital deve ser remetido ao órgão de Controle Interno do Município para análise e parecer, nos termos do art. 113, §2º, da Lei 8.666/93 e art. 10, III, da Lei Municipal 165/07.

Siqueira Campos, 25 de julho de 2016.


Carlos Alexandre Ferreira da Silva
OAB PR 47.034.



CONTROLADORIA INTERNA



PARECER Nº 068/16

PROCESSO Nº 074

EMENTA: PREGÃO PRESENCIAL 48/2016

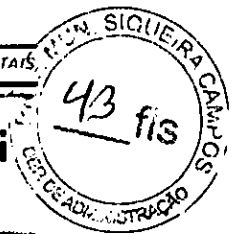
Vem à análise e manifestação do Controle Interno o processo em epígrafe, o Departamento de Obras requer aquisição de 01 (um) ônibus urbano passageiro seminovo, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I), nos termos das Leis 8.666/93 e 10.520/02.

Verificamos estarem preenchidas as exigências estabelecidas na Lei 8.666/93 e 10.520/02, conforme parecer jurídico de fls. 40 e 41 e foram atendidos os requisitos legais e que a licitação está dentro dos parâmetros contábeis e orçamentários, razão pela qual apontamos a necessidade do edital do Pregão Presencial.

Portanto, o Controle Interno é favorável ao deferimento da Licitação sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade e publicidade.

Siqueira Campos, 26 de julho de 2016.


Sidney José Custodio de Melo
Presidente da Comissão
Permanente de Controle Interno



Apesar de embolsar milhões, presidente do Napoli critica Higuain: 'Traição e ingratidão'

Mundo
AFP

Apesar de encher os cofres, o proprietário do Napoli, Aurelio De Laurentis, não viu com bons olhos a saída de Gonzalo Higuain para a Juventus. A transferência se concretizou nessa terça-feira, pelo custo de 90 milhões de euros (cerca de R\$ 325 milhões), o que o transforma no atleta argentino mais caro da história do futebol.

"Algumas pessoas dizem que é exagerado falar em traição, mas eu acredito no contrário, porque tem pleno sentido de traição por causa da ingratidão mostrada. Obviamente, eu preciso considerar o lado da Juventus mas eu esperava um comportamento diferente por parte do Higuain", disse Aurelio De Laurentis, dono e presidente do Napoli.

Para ele, Higuain tomou uma decisão precipitada ao deixar o Napoli, segundo o conselho de seu irmão e seu empresário, o que reflete a natureza sem escrúpulos do jogo moderno.

"É verdade, havia a cláusula de rescisão. Portanto, não houve impropriedade. Mas a natureza ins-

crupulos do futebol significa que não há respeito de sentimentos. Assim que o irmão dele falou, entendemos que podemos correr o risco de procurar um novo contratado. Mas não achamos que o risco era sério ou que o Higuain poderia simplesmente limpar os três anos que passou com o Napoli."

A transferência de Higuain causou diferentes reações. Para Francesco Totti, que deve jogar sua última temporada pela Roma, antes de se aposentar, é um desastre que sai mais como negócios do que futebol.

"Higuain deixando o Napoli para jogar pela Juventus é um desastre. Mas é completamente normal agora que quando um estrangeiro vem para a Itália ele tenha a possibilidade de se mudar para outro clube para fazer dinheiro."

De acordo com o jornal Gazzetta dello Sport, o "Papa" como é conhecido, ganhará salário de 7,5 milhões de euros (R\$ 27 milhões) por temporada na Juventus. Higuain chega em ata à "Velha Senhora" depois de quebrar o recorde de gols de Gunnar Nordahl na última Série A. Ele anotou 36 vezes no ano, quase o dobro do vice-campeão



Dyballa que fez 19

O argentino tornou-se agora a terceira transferência mais cara da história do futebol ficando atrás

somente das idas de Gareth Bale e Cristiano Ronaldo para o Real Madrid. Na Itália, este é o maior negociação de todos os tempos

A Juventus conseguiu pagar ao clube francês 90 milhões de euros porque a cláusula de rescisão de Higuain para times italianos era menor que

a para clubes estrangeiros. Caso o clube tivesse ido para o exterior, o valor seria 94 milhões de euros (R\$ 340,6 milhões).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná
Praça Duclaire Ferreira - Fone/Fax: (41) 3341-1121
CNPJ 15.986.412/0001-19

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2016
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2016**

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Luis Carlos Sanchez Bueno, e a Empresa Princesa do Norte S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 81.159.857/0001-50, neste ato representada na forma de seu ato constitutivo, através de seu titular, o Sr Antônio Di Lanna, resolvem editar o Contrato Administrativo nº 008/2016, celebrado em data de 03/02/2016, cujo objeto foi a contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias (intermunicipal) que será utilizada pelo departamento de assistência social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR:
O presente Aditivo do Contrato tem por finalidade o reajuste de preço dos seguintes itens:

Item	Descrição	Qtd	Valor contrato	Valor c/ reajuste do DER/PR
01	Passagem Conselheiro Mairinck x Ibaté - 8:45/ 15:00 / 20:05	100	4,84	7,00
02	Passagem Ibaté x Conselheiro Mairinck - 8:15 / 9:25 / 18:15	100	5,84	7,00
03	Passagem Conselheiro Mairinck x Santo Antônio de Platina - 6:45/ 9:55/ 18:45	60	7,04	10,00
04	Passagem Santo Antônio da Platina x Conselheiro Mairinck - horário noturno	60	7,94	10,97

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ratificam-se as disposições do Contrato originário, que não modificadas por este instrumento.

E por haverem justos e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes, em 02 (duas) vias, como adiante se vê.

Edição da Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, em 28 de Julho de 2016.

Luis Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal

Empresa Princesa do Norte S/A
Contratada

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a prorrogação dos contratos pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 17/07/2016 a 17/01/2017, referente ao Pregão Presencial nº 40/2015, cujo objeto é: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte exclusivo de estudantes matriculados nas escolas do Município; conforme planilha abaixo:

Nº do Contrato	Nº do Aditivo	Empresa Contratada	Valor (100 letivos)	Total dias
158/2015	02/2016	Viação Nascente do Sol Ltda - Me	R\$ 216.040,00	
159/2015	02/2016	Marcelo Victor Vieira - Me	R\$ 120.201,00	
160/2015	01/2016	L. K. Turismo - Me	R\$ 66.000,00	
161/2015	02/2016	M. C. Vieira transportes - Me	R\$ 117.474,08	
162/2015	02/2016	Weverson Silverio da Silva - Me	R\$ 143.110,80	

Siqueira Campos, 15 de julho de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 49/2016
OBJETO Registro de preços de recarga de cartuchos de tinta e toners para impressoras, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses
Protocolo até as 08h45min do dia 11/08/2016.
ABERTURA: 11 de agosto de 2016 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro, nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122
Email: licitação@siquericampos.pr.gov.br
EDITAL COMPLETO - WWW.doe.siquericampos.pr.gov.br
Siqueira Campos, 26 de julho de 2016
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 115/2016

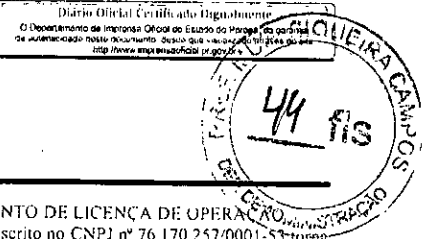
PEDRO SERGIO KRONES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 40/2016, cujo objeto é: Registro de preços de material elétrico e material para poço artesiano, a serem concedidos conforme a necessidade pelo período de doze meses. Tornam-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
109/2016	R M Silveira & Barros Ltda EPP	R\$ 84.550,00
110/2016	Irmãos Oliveira - Com. de Materiais Elétricos Ltda EPP	R\$ 259.420,00
111/2016	Egsl Materiais e Soluções Tecnológicas Ltda Me	R\$ 80.360,00

Siqueira Campos, 22 de julho de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de Licitação - Pregão Presencial nº 48/2016
OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus urbano seminuevo, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I)
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 10/08/2016.
ABERTURA: 10 de agosto de 2016 - Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO - WWW.doe.siquericampos.pr.gov.br
Siqueira Campos, 26 de julho de 2016.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

**Sengés**MUNICÍPIO DE SENGÉS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2016

Processo nº 091/2016. Objeto: fornecimento de mobiliário escolar (116 unidades de conjunto aluno/ CJA-04 e 15 unidades de conjunto professor/CJP-01), através da adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 016/2015, ref. ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2015 - Registro de Preços, Processo Administrativo nº 23034.003470/2015-28 do FNDE. Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93. Justificativa: Inexigibilidade de Licitação. Declaração de Inexigibilidade em 26/07/2016. Ratificação em 26/07/2016. Valor: R\$ 23.209,40 através de recursos financeiros do Governo Federal - FNDE/MEC conforme Termo de Compromisso PAR nº 201304261/2013. Contratada: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA. Elietti Jorge/Prefeita Municipal

68759/2016

Siqueira Campos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 48/2016
OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus urbano seminovo, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I).
PROTOCOLO até as 08h45min do dia 10/08/2016.
ABERTURA: 10 de agosto de 2016 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122.
EDITAL COMPLETO – WWW.dos.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 26 de julho de 2016.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

68708/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Aviso de abertura de Licitação – Pregão Presencial nº 49/2016
OBJETO: Registro de preços de recarga de cartuchos de tinta e toners para impressoras, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses.
Protocolo até as 08h45min do dia 11/08/2016.
ABERTURA: 11 de agosto de 2016 – Hora: 09h00min.
LOCAL DE ABERTURA: Prefeitura Municipal, Rua Marechal Deodoro, nº 1837, Centro.
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal - Tel: (43) 3571-1122
Email: licitação@siqueiracampos.pr.gov.br.
EDITAL COMPLETO – WWW.dos.siqueiracampos.pr.gov.br.
Siqueira Campos, 26 de julho de 2016.
Miriam de Souza Barbosa Lemes
Pregoeira

68710/2016

Telêmaco Borba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2016
Objeto: Contratação de Jornal Local e Jornal Regional Para Publicação de Súmulas e Atos Oficiais de Licitações, do Tipo Menor Preço Unitário do Item (centímetro por coluna).

Local, dia e hora para entrega de documentos e propostas:
Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, nº 500, Centro, Telêmaco Borba – PR.
Data: 10/08/2016 e Horário: 08h30m.
Informações complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Licitações no endereço supra citado ou através do endereço eletrônico:
http://www.telamacoborba.pr.gov.br/licitacao/consulta_edital.php.

Telêmaco Borba, 27 de julho de 2016.

Danielle Vieira Kuna
Pregoeira

68844/2016

Tibagi

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Prefeitura Municipal de Tibagi, inscrito no CNPJ nº 76.170.257/0001-53 torna público que recebeu do IAP, a Licença de Operação para Utilização do Aterro Sanitário de Resíduos Domiciliares classe II - A, instalada Estrada Tibagi a Cactano Mendes km 01, s/n, Distrito Industrial, Tibagi PR.

68736/2016

Tupãssi

Município de Tupãssi.
Processo Licitatório nº 51/2016 - Pregão Presencial nº 32/2016.
Pregão Presencial nº 32/2016.

OBJETO: Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da Iluminação Pública do Município de Tupãssi, envolvendo fornecimento de mão de obra, produtos e deslocamento, conforme especificações contidas no Anexo VIII - Termo de Referência. Os produtos/serviços deverão ser entregues e executados de acordo com as necessidades da contratante, em até 48 horas após o recebimento dos protocolos, por um período de 12 meses a contar da assinatura da Ata.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 415.045,35 (quatrocentos e quinze mil e quarenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Por Lote – Produtos e Serviços

ENTREGA DAS PROPOSTAS: Até 09:00 horas do dia 15/08/16

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: A documentação completa do edital estará disponível no portal eletrônico da Prefeitura de Tupãssi/PR, através do endereço www.tupassi.pr.gov.br no link "Licitações".

Demais informações através do telefone (44) 3544-8000, ramal 8004.

Tupãssi/PR, 20 de julho de 2016.

Jose Carlos Mariussi

Prefeito Municipal de Tupãssi

68752/2016

Ubiratã

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3184/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2016

Objeto: Aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção de prédios públicos. Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo: Menor Preço. Por Item. Data de abertura: 17 de agosto de 2016, às 14 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubiratã.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 25 de julho de 2016. Pregoeiro (a), nomeado (a) Conforme Portaria 08/2016.

68704/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 3185/2016 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2016

Objeto: Aquisição de troféus e medalhas destinados a Secretaria de Esporte e Lazer. Importante: A presente licitação submete-se ao exigido no Art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014, estabelecendo exclusivamente a participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até oitenta mil reais. Tipo: Menor Preço. Por Item. Data de abertura: 18 de agosto de 2016, às 09 horas. Local de abertura: Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O Edital poderá ser obtido no site www.ubiratã.pr.gov.br. Ubiratã - Paraná, 25 de julho de 2016. Pregoeiro (a), nomeado (a) Conforme Portaria 08/2016.

68705/2016

Entidades MunicipaisINSTITUTO DE DESENV. PESQ. PLANEJ. DE APUCARANA
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 07.2016

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de materiais e componentes para manutenção e implantação de sinalização semafórica

Fica remarcada a realização da licitação para o dia 10/08/16 às 09:00

O edital e errata estará disponível no site do município: www.apucarana.pr.gov.br - (diário oficial - Licitação Prefeitura)

Escclarecimentos: das 12:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4239

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 27 de julho de 2016.

PREGOEIRO(A)

68995/2016

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 10.151.082-4

POLEGAR DIREITO

Tuffi Miguel Cairuz Neto
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.151.082-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 26/02/2013

NOME: TUFFI MIGUEL CAIRUZ NETO

FILIAÇÃO: TUFFI MIGUEL CAIRUZ JUNIOR
ALEXANDRA LUCIA TÓFALINI CAIRUZ

NATURALIDADE: IBIPORÁ/PR DATA DE NASCIMENTO: 16/03/1898

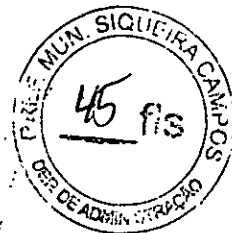
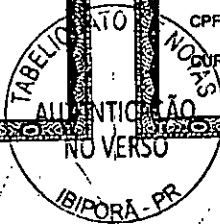
DOC. ORIGEM: COMARCA=IBIPORÁ/PR, DA SEDE
C.NASC=16683, LIVRO=14A, FOLHA=79

CPF: 084.228.309-80

DURITIBA/PR

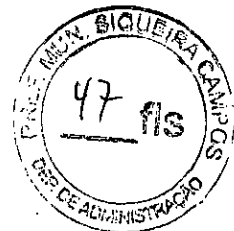
ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

É PROIBIDO PLASTIFICAR



*Rua Luiz Carlos Zoni, 3369
Ibiporã - PR
Cep: 86.200-000*

Tuffi Neto



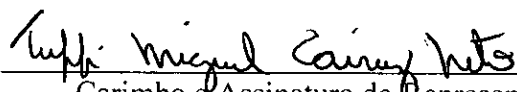
ANEXO II

DECLARAÇÃO DE QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADOS ATENDEM AS ESPECIFICAÇÕES E A LICITANTE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

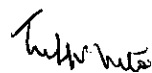
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO n. **48/2016** da Prefeitura Municipal de Siqueira Campos -PR, que o objeto ofertado por esta Empresa (que subscreve abaixo) **atende todas as especificações descritas neste Edital**; que os documentos que compõem o Edital foram colocados à disposição e tomou-se conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para o fornecimento do objeto, dando-se concordância a todas as condições desta Licitação de Pregão, sem restrições de qualquer natureza e de que, se vencedor desta Licitação, executará o objeto, pelo preço proposto e de acordo com as normas deste Certame Licitatório e; que esta empresa **atende plenamente os requisitos necessários à habilitação**, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital convocatório.

Ibiporã, em 10 de Agosto 2016.



Carimbo e Assinatura do Representante Legal





PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
 Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 1362.0001182/2016
 Número do processo: 1362.0001182/2016
 Solicitação: 2 - LICITAÇÕES
 Beneficiário:
 Requerente: 15362 - TUFFI MIGUEL CAIRUZ NETO
 Endereço:
 Complemento:
 Loteamento:
 Telefone: Condomínio:
 E-mail: Celular:
 Local da protocolização: 001.000.000 - Prefeitura Municipal de Siqueira Campos
 Protocolado por: Juliana Rosa
 Situação: Não analisado
 Protocolado em: 10/08/2016 08:31
 Súmula: ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS
 Observação: PREGÃO PRESENCIAL N°48/2016.

Número único: 900.03D.185-M3

CPF do beneficiário:
 CPF do requerente: 084.228.309-90

Bairro:
 Município:
 Fax:

Procedência: Interna
 Previsto para: 10/08/2016 08:31

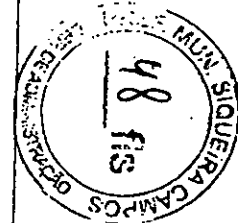
Prioridade: Normal
 Concluído em:

Tuffi Neto

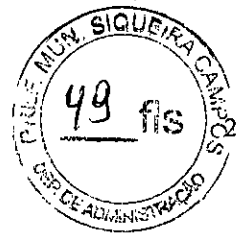
Juliana Rosa
 (Protocolado por)

TUFFI MIGUEL CAIRUZ NETO
 (Requerente)

Hora: 08:31:57



Tuffi Neto



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

(emitida em papel timbrado)

Nome do participante: Tuffi Miguel Cairuz Neto

CPF: 084.228.309-90

Endereço: Rua Luiz Carlos Zanni , 3369

Apresentamos nossa proposta para a prestação de serviços de transporte coletivo escolar, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016** pelo menor preço por item. Declaramos que, se vencedora, forneceremos os itens pelo preço orçado, com valor devidamente detalhado em conformidade com as especificações constantes no **ANEXO I** do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016** e como segue:

OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus passageiro, conforme especificação constante no Termo de Referência (anexo I)

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços para o fornecimento do material ora licitado.

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Total
1	1	Onibus passageiro – capacidade mínima de 37 passageiros, motor diesel de no mínimo 206 cavalos, ano de fabricação 2005 ou superior.	Turino VW	R\$ 39.750,00

Valor total: R\$39.750,00

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Atenciosamente,

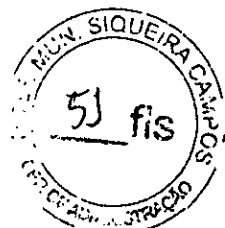
(assinatura do responsável legal)

Tuffi Miguel Cairuz Neto

Nome e CPF do responsável legal

Tuffi - 084.228.309-90

Tuffi Neto



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ
RG: 10.151.082-4

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular: *Tufler Miguel Cairuz Neto*

CARTeira DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 10.151.082-4 DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/02/2013

NOME: TUFLER MIGUEL CAIRUZ NETO

FILIAÇÃO: TUFLER MIGUEL CAIRUZ JUNIOR
ALEXANDRA RACIA TORALINI CAIRUZ

NACIONALIDADE: ESPORÁDICA DATA DE NASCIMENTO: 18/03/1968

DOC. ORGEM: COMARCAS/ESPORÁDICA DA SEDE
CMASC-16893, LIVRO-14A, FOLHA-79

CPF: 084.228.308-90

CURTEBA/PR

ASSINATURA DO EMITENTE

LEI Nº 7.118 DE 29/09/83

CONFERE COM O ORIGINAL

Tufler Neto

ANEXO VIII



PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E IDONEIDADE

Declaração de Compromisso e Idoneidade

Tuffi Miguel Cairuz Neto, inscrita no CPF nº.084.228.309-90, abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 48/2016 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Ibiporã, 10 de Agosto de 2016.

Tuffi Miguel Cairuz Neto
Tuffi Miguel Cairuz Neto

ANEXO IX

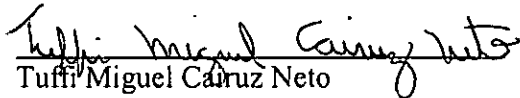
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016

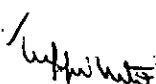
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
(MODELO)**

Tuffi Miguel Cairuz Neto, inscrita no CPF nº.084.228.309-90, abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº 48/2016 que:

- não apresenta nenhum impedimento legal para licitar ou contratar com o Poder Público, inclusive por meio de seus representantes legais, responsáveis técnicos ou que possuam qualquer vínculo com a empresa, para o objeto do certame.

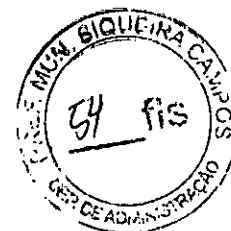
Ibiporã, 10 de Agosto de 2016.


Tuffi Miguel Cairuz Neto





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TUFFI MIGUEL CAIRUZ NETO
CPF: 084.228.309-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).


Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:04:38 do dia 01/08/2016 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/01/2017.

Código de controle da certidão: **C74F.B95A.36AC.A7D7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página para impressão

Tuffi Miguel

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 015046447-47

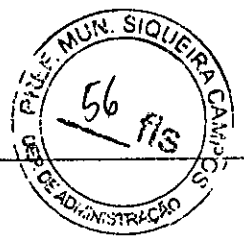
Certidão fornecida para o CPF/MF: 084.228.309-90
Nome: **TUFFI MIGUEL CAIRUZ NETO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 29/11/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Ibiporã
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA
N. 4906/2016

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/09/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HHF2QEMZ544C4QS3

REQUERENTE:
Tuffi Miguel Cairuz Neto

FINALIDADE: ÓRGÃOS PÚBLICOS

NOME: TUFFI MIGUEL CAIRUZ NETO

CONTROLE

1234226

CPF

084.228.309-90

ENDEREÇO

JD BRASÍLIA/Ibiporã - PR

Ibiporã, 01 de Agosto de 2016

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

Tuffi Miguel



Prefeitura Municipal de Ibiporã
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA
N. 4906/2016

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 15/09/2016, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO AO CONTRIBUINTE DESCRITO ABAIXO.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HHF2QEMZ544C4QS3

REQUERENTE:
 Tuffi Miguel Cairuz Neto

FINALIDADE: ÓRGÃOS PÚBLICOS

NOME: TUFFI MIGUEL CAIRUZ NETO

CONTROLE

1234226

CPF

084.228.309-90

ENDEREÇO

JD BRASILIA/Ibiporã - PR

Ibiporã, 01 de Agosto de 2016

Emitido por: << Equiplano Público Web >>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TUFFI MIGUEL CAIRUZ NETO
CPF: 084.228.309-90
Certidão nº: 73586066/2016
Expedição: 01/08/2016, às 10:09:11
Validade: 27/01/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TUFFI MIGUEL CAIRUZ NETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **084.228.309-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

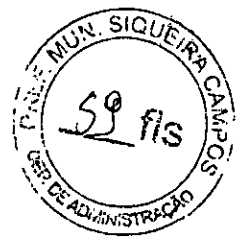
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente. |

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



República Federativa do Brasil
Cartório do Contador, Distribuidor e Depositário Público e Anexo do Foro Regional de
Ibiporã da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado

DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua Guilherme de Mello 275 - Vila Romana II
IBIPORÃ/PR - 86200000

TITULAR
ALEXANDRE AUGUSTO J. BUSINHANI
JURAMENTADO
JAIME LEANDRO JACOBOWSKI

Certidão Negativa

CERTIFICO que conforme Requerimento de parte interessada, revendo os Livros e Arquivos sob minha guarda neste Cartório, (PARA FINS EXCLUSIVAMENTE CIVIS), verifiquei nos Livros CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAMÍLIA (Família, Carta Precatória, Precatória Especial), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, CRIMINAL (Criminal, Juizado Especial), REGISTROS PUBLICOS (Registros Públicos, Carta Precatória), NÃO CONSTAR, AÇÃO (S) CONTRA O (A) REQUERENTE

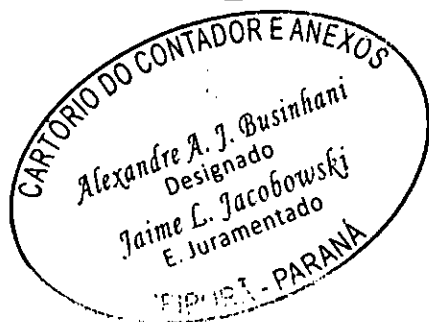
TUFFI MIGUEL CAIRUZ NETO

CPF 084.228.309-90, RG 10151082-4 SSP-PR, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



IBIPORÃ/PR, 01 de Agosto de 2016

JAIME LEANDRO JACOBOWSKI



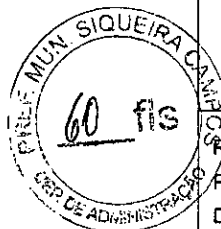
Funarpen - Selo Digital Nº ITgQQ . FU7tH . o5f55, Controle: d5yNA . GOR5

Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Página 0001/0001

GUILHERME DE MELLO 275 - IBIPORÃ, PR FONE 04332581312

helly neto



CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 83/2016
Processo de Licitação: 74/2016
Data do Processo: 22/07/2016

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS URBANO SEMINOVO PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 10 de Agosto de 2016, às 09:09 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 121, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 74/2016, Licitação nº 48/2016 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo

Parecer da Comissão:

Participante: 11138 - TUFFI MIGUEL CAIRUZ NETO

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ONIBUS URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 42 PASSAGEIROS, MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 211 CAVALOS E ANO DE FABRICAÇÃO 2000 OU SUPERIOR.	UND	1,00		0,0000	39.700,00	39.700,00
Total do Participante ----->							39.700,00
Total Geral ----->							39.700,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Siqueira Campos, 10 de Agosto de 2016.

COMISSÃO:

MIRIAM DE SOUZA BARBOSA LEMES

ROBSON DA SILVA REIS

FLAVIA DE FATIMA MORAES

FABRICIO JOSE GONÇALVES

Tuffi Miguel Cairuz Neto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS-PR

Rua Marechal Deodoro, 1837 – Centro, Siqueira Campos – PR, CEP: 84940-000

CNPJ: 76.919.083/0001-89

MEMORANDO INTERNO

De: Setor de Licitações.

Para: Assessora Jurídica

Siqueira Campos, 16 de julho de 2016.

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria o processo nº 74/2016 – na modalidade Pregão presencial nº 48/2016, cujo objeto é a aquisição de 1 (um) ônibus passageiro urbano seminovo, para análise e parecer dos atos do referido processo.

Atenciosamente,


Robson da Silva Reis
Presidente da CPL



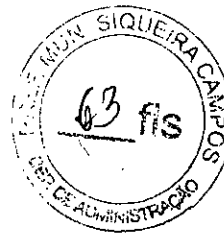
Parecer jurídico

Pregão Presencial n.º 48/2016. Pedido de parecer final e conclusivo.
AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL.
Atuação jurídica desnecessária.

Resta **PREJUDICADA** a emissão de parecer jurídico final acerca da legalidade do Pregão Presencial n.º 48/2016, cujo objeto foi a aquisição de um ônibus urbano de passageiros seminovo para a frota municipal, conforme especificações constantes do anexo I, **por total ausência de previsão legal para o fornecimento de parecer conclusivo em processos licitatórios**, nos termos do art. 38 da lei n.º 8.666/93 que prevê a obrigatoriedade desta emissão apenas para o Edital, o que já foi feito no momento oportuno.

Siqueira Campos, 16 de agosto de 2016.

Tiago Reinaldo Bagatim Nassar
Advogado (Portaria 051/2011)



CNPJ: 76.919.083/0001-89
Rua Marechal Deodoro, 1837
C.E.P.: 84940-000 - Siqueira Campos - PR

Processo Administrativo: 83/2016
Processo de Licitação: 74/2016
Data do Processo: 22/07/2016

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, FABIANO LOPES BUENO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 74/2016
- b) Licitação Nr.: 48/2016-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 17/08/2016
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UM ONIBUS URBANO SEMINOVO PARA O DEPARTAMENTO DE OBRAS, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
* 011138 - TUFFI MIGUEL CAIRUZ NETO	1	0,0000	39.700,00
	1		39.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.009.4.4.90.52.00.00.00.00 (118), 1.009.4.4.90.52.00.00.00.00 (609)

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Siqueira Campos



Estado do Paraná
LEGISLATURA 2013/2016

Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122

CONTRATO Nº 133/2016 DE COMPRA E VENDA
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE
SIQUEIRA CAMPOS E O SENHOR TUFFI MIGUEL
CAIRUZ NETO.

O MUNICIPIO DE SIQUEIRA CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1837, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.919.083/0001-89, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Fabiano Lopes Bueno, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.657.066-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 855.416.729-53, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, e o senhor TUFFI MIGUEL CAIRUZ NETO, inscrito no CPF sob nº 084.228.309-90, residente e domiciliado a Rua Luiz Carlos Zani, nº 3369, Centro, na cidade de Ibiporã, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATADO, têm justo e firmado entre si este Contrato, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a aquisição de 01 (um) ônibus passageiro seminovo, conforme especificação no termo de referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A entrega dos itens obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes no Processo nº 74- Pregão Presencial nº 48/2016, independentemente da transcrição, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a vigência de 06 (três) meses, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil setecentos reais), conforme planilha abaixo:

Item	Quantidade	Descrição	Marca	Valor Total
01	01	Ônibus passageiro - capacidade mínima de 37 passageiros, motor diesel de no mínimo 206 cavalos, ano de fabricação 2005 ou superior.	Turino VW	39.700,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- (118) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente –
0501 – Receita de Alienação de Ativos.
(609) 05.01.15.452.0058.1.009.4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material permanente
0501 – Receita de Alienação de Ativos.





CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGACÕES

À CONTRATANTE COMPETE:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os itens dentro das normas do objeto;
- b) Fiscalizar as entregas em conformidade com o contrato e a Lei 8.666/93;
- c) Efetuar os pagamentos em razão dos itens efetivamente entregues e fiscalizados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- e) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

À CONTRATADA COMPETE:

- a) Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com o fornecimento dos equipamentos/materiais licitados, bem como sua entrega;
- b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;
- c) Obedecer ao prazo de entrega previsto no item 12.4 do edital de 15 (quinze) dias, contados a partir da data autorização de compra.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente, através de Ordem Bancária, obedecida a estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público, justificadas com a devida publicidade e conhecimento das partes contratantes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O faturamento pela execução do objeto será após a compra e a entrega efetiva dos itens licitados;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, por ocasião da emissão da fatura (original e cópia) deverá indicar o nome do Banco, Agência e seus códigos com o respectivo número de sua conta, para que o Município de Siqueira Campos, depois de processada a fatura, providencie o pagamento;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura deverá ser apresentada com demonstrativo de preço do ônibus entregue, bem como o recibo comprobatório de entrega do ônibus constante no edital. Os valores apresentados pela CONTRATADA serão verificados pela Fiscalização da CONTRATANTE;

PARÁGRAFO QUARTO – Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA que tenha sido multada, antes da quitação da multa, que poderá ser descontada na fatura pendente;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da entrega será exercida pela equipe de vistoria da CONTRATANTE, neste ato denominados fiscais devidamente credenciados pelo Município de Siqueira Campos, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados, se em desacordo com o contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas ou utilização de material de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implicará a responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos. (Art. 70 da lei 8.666/93).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.





CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

As sanções administrativas abaixo relacionadas poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, na forma autorizada pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) pela inexecução total do Contrato será de 05% (cinco por cento) sobre o valor global contratado;

b.2) pela inexecução parcial das cláusulas do Contrato, dentre elas a inobservância às especificações, prazos de execução e entregas dos equipamentos/mobiliários, será correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da entrega realizada, descontada do faturamento subsequente ao ato da infração;

c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Siqueira Campos, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir à CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado na fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirirem-se as perdas e danos;

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente;

PARÁGRAFO QUINTO - O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos artigos 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

PARÁGRAFO SEXTO - A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ocorrência da situação descrita na alínea "b.2" desta cláusula, não poderá ultrapassar 15 dias consecutivos, quando estará caracterizada a inexecução total do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor da multa referida nas alíneas anteriores será descontado de qualquer fatura, da garantia prestada ou crédito existente em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste subitem são administrativas e não afastam a possibilidade de perquirir-se as perdas e danos.

PARÁGRAFO QUARTO - Se inexistir crédito em favor da CONTRATADA ou garantia





suficiente para o enfrentamento da multa, esta será perquirida em procedimento judicial competente.

PARÁGRAFO QUINTO – O não cumprimento do objeto do contrato na forma e condições firmadas ensejará o imediato cancelamento da Nota de Empenho, e aplicação das sanções estabelecidas nos arts. 81, 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFOS SEXTO – A critério do Município de Siqueira Campos poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando do atraso ou sendo insatisfatória a execução dos serviços ou fornecimento do material, devidamente justificado pela CONTRATADA por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela autoridade competente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

São motivos de rescisão deste contrato, formalmente motivados nos autos do processo e assegurado o contraditório e ampla defesa:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão no seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no início do serviço;
- d) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e neste contrato;
- f) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) Do cometimento reiterado de falhas na execução, anotadas na forma de Parágrafo 1 do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;
- h) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou falecimento do contrato;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- l) Razões de interesse público de alta relevância de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exageradas no processo administrativo a que se refere;
- m) A suspensão de uso execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) O atraso superior a 90 (noventa) dias, dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes dos serviços ou parcelas, destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato (Artigo 78 da Lei nº 8.666/93);
- p) A não liberação, por parte da Administração, da área ou local ou objeto para execução dos serviços nos prazos contratuais.

OK





PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão também poderá ocorrer de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no Processo, desde que haja conveniência para a administração e judicial, nos termos da legislação processual (art. 79 da Lei nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão administrativa ou amigável de que trata o parágrafo anterior, a rescisão será precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- b) Opor, em qualquer circunstância, direito de retenção sobre os serviços;
- c) Interromper os serviços unilateralmente ou deixar de pagar aos seus funcionários, alegando inadimplemento pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES E/OU TOLERÂNCIA

Qualquer omissão ou intolerância não explicitada nas cláusulas deste Instrumento serão decididas pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Como condição para a validade do presente Contrato, caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste contrato e seus eventuais aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, é competente o Foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias deste contrato.

E, para firmeza, e prova de assim haverem entre si ajustado, partes, lavrado o presente Contrato, na forma do art. 60, da Lei nº 8.666/93, depois de lido e achado conforme, o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o subscrevem.

Siqueira Campos, 17 de agosto de 2016.

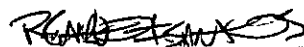


FABIANO LOPES BUENO
CONTRATANTE



TUFFI MIGUEL CAIRUZ NETO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



Renato Faustinoni dos Santos
RG 12.304.715-0



Robson da Silva Reis
RG 8.047.695-7





PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS
ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 76.919.083/0001-49
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 1037 - Centro - Fone: (41) 3571-1122

LEI Nº 1.136/2016

SUMULA: "Autuiza a alteração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária através da abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 881.000,00 (Oitocentos e oitenta e um mil reais), e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a Lei nº. 925, de 05 de dezembro de 2013 - Lei do PPA - Plano Plurianual, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente a abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 881.000,00 (Oitocentos e oitenta e um mil reais) instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução, as seguintes contas:

Suplementação
03 Departamento de Administração
03.01 Divisão Administrativa
04.112.0007-2.809.000 Manutenção de Divisão, Serviço ou Departamento
(112) 3.3.90.39.00 01.00 1000 Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 881.000,00

03 Departamento de Administração
03.01 Divisão Administrativa
04.112.0007-2.810.000 Manutenção do Departamento de Administração do Município
(21) 3.3.90.30.00 01.00 1000 Material de Consumo R\$ 20.000,00
(21) 3.3.90.39.00 01.00 1000 Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 20.000,00

05 Departamento de Obras, Viação Serv. Urb. e Urbanismo
05.01 Divisão de Obras e Urbanismo
15.431.0007-2.114.000 Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo
(102) 3.3.90.30.00 01.00 1000 Material de Consumo R\$ 100.000,00
(102) 3.3.90.39.00 01.00 1000 Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 100.000,00

07 Departamento de Educação
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico
12.361.0001-2.831.000 Manutenção da Divisão de Ensino Fundamental Básico
(100) 3.3.90.30.00 01.00 1000 Material de Consumo R\$ 40.000,00
(100) 3.3.90.39.00 01.00 1000 Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 40.000,00

08 Departamento de Saúde
08.01 Fundação Municipal de Saúde
16.302.0075-2.822.000 Manutenção da Divisão de Saúde
(105) 3.3.90.30.00 01.00 1000 Insumos - Pessoal Civil R\$ 50.000,00
(105) 3.3.90.39.00 01.00 1000 Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 51.500,00

09 Departamento de Agricultura Pecuária e Abastecimento
09.01 Divisão De Fomento Agropecuário
29.683.0014-2.847.000 Manutenção da Divisão de Agricultura Pecuária e Abastecimento
(130) 3.3.90.30.00 01.00 1000 Material de Consumo R\$ 80.000,00
(130) 3.3.90.39.00 01.00 1000 Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 80.000,00

12 Departamento de Meio Ambiente e Recursos Naturais
12.01 Divisão De Proteção Ambiental
16.541.0077-2.829.000 Manutenção de Unidades Sábidas
(169) 3.3.90.39.00 01.00 1000 Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 20.000,00

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica igualmente alterada a Lei nº. 1.055, de 23 de junho de 2015 - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2016, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas de investimentos.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterado o Orçamento Geral do Município de Siqueira Campos do exercício de 2016 - LOA, através da abertura de Crédito Adicional Especial, na importância de R\$ 881.000,00 (Oitocentos e oitenta e um mil reais) destinados ao investimento neste Fine Federativa, conforme disposto neste ato e normas contidas em atos determinantes.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio à abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 881.000,00 (Oitocentos e oitenta e um mil reais), em conformidade com o disposto no artigo 1º.

Art. 5º Os recursos para cobertura do crédito Suplementar por Anulação Externa de dotação para o Executivo Municipal serão por cancelamento de dotações do Fundo de Previdência Municipal:

Parágrafo Único: Por transposição de dotação para o Executivo Municipal considerar-se o o montante de R\$ 881.000,00 (Oitocentos e oitenta e um mil reais):

Recurso
16 Fundo de Previdência Municipal
16.002 Divisão de Fundo Previdenciário
99.272.0025-2.806.000 Fundo de Previdência

DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
(11) 3.3.90.01.00.00	1000	Aposentadorias e RPPS	R\$ 150.000,00
(11) 3.3.90.02.00.00	1000	Pensões	R\$ 85.000,00
(11) 3.3.90.03.00.00	1000	Salários e Outros Benefícios	R\$ 200.000,00
(11) 3.3.90.04.00.00	1000	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 251.000,00

Recurso
16 Fundo de Previdência Municipal
16.002 Divisão de Fundo Previdenciário
99.272.0025-2.806.000 Fundo de Previdência

DESPESA	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
(5) 14.90.01.00.00.00	1000	Aposentadorias do RPPS - Reserva Restante	R\$ 90.000,00
(6) 11.90.01.00.00.00	1000	Pensões, Exatidão do RGPS	R\$ 315.000,00
(7) 31.90.05.00.00.00	1000	Salário Família de Segurados	R\$ 31.000,00
(8) 31.90.05.94.00.00	1000	Outros Benefícios Previdenciários	R\$ 40.000,00

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Siqueira Campos, 19 de agosto de 2016

Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANÁ
Extrato de Contrato nº 133/2016 tendo em vista HOMOLOGAÇÃO do Pregão nº 48/2016, CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos, CONTRATADO: Tullio Miguel Cavalari Neto. OBJETO: Aquisição de 01 (um) ônibus urbano seminuevo, conforme especificação constante no Termo de Referência (Anexo I). VALOR TOTAL: R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil setecentos reais). Siqueira Campos, 17 de agosto de 2016. Fabiano Lopes Bueno, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Torna-se público a homologação dos contratos pelo julgado de 05 (seis) meses, a contar de 17/07/2016 a 17/01/2017 referente ao Pregão Presencial nº 40/2015 cujo objeto é: Contratação de empresas de transporte coletivo escolar para transporte e estuário de estudantes matriculados nas escolas do Município conforme planilha abaixo:

Nº do Contrato	Nº do Aditivo	Empresa Contratada	Valor (100 mil reais)	Total das cotas
156/2015	02/2016	Viação Nascença do Km 102	R\$ 916.640,00	
156/2015	05/2016	Marela Vieira Vieira	R\$ 120.501,00	
160/2015	01/2016	L. K. Yungue - Me	R\$ 66.000,00	
161/2015	02/2016	M. C. Viana Transportes - Me	R\$ 117.474,00	
162/2015	02/2016	Veration Bizarro de Silva - Me	R\$ 143.110,00	

Extrato de Contrato nº 133/2016 Siqueira Campos, 15 de julho de 2016. Fabiano Lopes Bueno, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS - PARANÁ
Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 47/2016, cujo objeto é: Registro de preços de molas, mangueiras, molaes, pinos de centro e grampos para os veículos da frota municipal, a serem fornecidos de acordo com a necessidade pelo período de 12 (doze) meses Torna-se público os extratos dos contratos abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
131/2016	Indústria de Implementos Agrícolas Barbosa Lida Me	R\$ 187.800,00
132/2016	L. Serrano & Cia Ltda Me	R\$ 193.000,00

Siqueira Campos, 16 de agosto de 2016.
Fabiano Lopes Bueno
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CONSELHEIRO MAIRINCK
ESTADO DO PARANÁ

NOTA DE ERRATA

Nota errata por um equívoco de digitação sobre o PREÇÃO PRESENCIAL Nº 42/2016 e o PREÇÃO PRESENCIAL Nº 47/2016. Permanecem inalterados todos os demais termos do edital de licitação publicado em 17/07/2016 no Jornal Correio Notícias no Estado nº 1521 e de 16/08/2016 no Diário Oficial do Paraná (DOE) - Edição nº 9785. Município de Conselheiro Mairinck, 18 de Agosto de 2016. LUIS CARLOS SANCHEZ BUENO - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK
Estado do Paraná

Praça Otávio Ferreira - Fone Fax: (93443) 3501-1221
CNPJ 75.968.412/0001-19

DECRETO Nº 084/2016

EMENTA: Estabelece o horário de funcionamento dos Departamentos e Órgãos Municipais e do Poder Judiciário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 38, incisos IX e XXIV, Lei Orgânica deste Município,

DECRETA

Art. 1º: Fica estabelecido que a partir do dia 22 de Agosto de 2016 os Setores e Departamentos Municipais passarão a ter os seguintes horários de funcionamento:

- i) **Prefeitura Municipal:** das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
- ii) **Departamento de Agricultura:** das 07:00 as 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.
- iii) **Departamento de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:** das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas.
- iv) **Departamento de Educação, Cultura e Esportes:** das 7:30 as 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas.
- v) **Departamento de Obras Públicas, Viação e Urbanismo:** das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 2º: Ficam excluídos dos horários contidos no artigo 1º as Escolas Municipais, o Centro de Saúde e o Hospital e Maternidade *Ima Cômet*, os quais dispõem de horários próprios de funcionamento.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Conselheiro Mairinck, 18 de Agosto de 2016.

Luis Carlos Sanchez Bueno
Prefeito Municipal